

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO N °6.101/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$37.429,49 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para cobrir despesas com contrapartida de adequação de planilha da construção do refeitório da Escola Balão Mágico convênio n. 548/PGE/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	1	459	4.4.90.51.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Construção do refeitório da escola Balão Mágico conv. 548/PGE/2022	Obras e Instalações	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	37.429,49	1
							Total	37.429,49	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$	Sequência
PMMA/	Educação	Ensino	Manutenção e	Atividade	Manutenção	Outros serviços	Recursos de	37.429,49	1
SEMED		Fundaental	revitalização do		do ensino	de terceiros –	impostos-		
			Ensino		fundamental	pessoa jurídica	MDE 25%		
			Fundamental		geral		exercício		
							Corrente		
							Total	37.429,49	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003